

**AVISO Nº 025/2025**

Em cumprimento ao art. 75 § 3º da Lei Federal 14.133/2021, em que as contratações oriundas dos incisos I e II, devem ser divulgadas em aviso eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias

Aviso de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**Objeto: Aromatizante, sabonete espuma, multiuso, saponáceo, limpa piso e pano de chão**

E-mail para contato: [gas.sepl@sepl.pr.gov.br](mailto:gas.sepl@sepl.pr.gov.br)

Curitiba, 28 de novembro de 2025.

**1. OBJETO**

Trata-se de processo de contratação de 30 (trinta) aromatizantes de 5l (cinco litros), 15 (quinze) sabonete em espuma de 5l (cinco litros), 50 (cinquenta) multiuso de 5l (cinco litros), 30 saponáceos de 250ml (duzentos e cinquenta mililitros), 50 (cinquenta) limpa pisos de 5l (cinco litros) e 200 (duzentos) panos de chão para atendimento da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

**1.1 Especificação do produto**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE
Aromatizante	Embalagem com 5l	UNITÁRIO	30
Sabonete em espuma	Embalagem com 5l	UNITÁRIO	15
Multiuso	Embalagem de 5l	UNITÁRIO	50
Saponáceo	Embalagem de 250ml	UNITÁRIO	30
Limpa piso	Embalagem de 5l	UNITÁRIO	50
Pano de chão	De algodão	UNITÁRIO	200

1.2 Local de entrega: Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A, 2º andar - São Francisco

## **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante desta Contratação. Decorre da necessidade de limpeza de ambientes com o objetivo de tornar o ambiente mais agradável e acolhedor.

### **3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 30 (trinta) aromatizantes de 5l (cinco litros), 15 (quinze) sabonete em espuma de 5l (cinco litros), 50 (cinquenta) multiuso de 5l (cinco litros), 30 saponáceos de 250ml (duzentos e cinquenta mililitros), 50 (cinquenta) limpa pisos de 5l (cinco litros) e 200 (duzentos) panos de chão

**4.2 GARANTIA:** Estabelecida pelo fornecedor/fabricante, sendo mínimo de 30 (trinta) dias.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos de contratação são os requisitos de habilitação e qualificação previstos no art. 95 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, c/c art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais documentos, conforme apresentado a seguir:

**4.1.1.** Documentos de Habilitação Jurídica: I) Ato Constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária; II) Ato formal de designação de diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; III) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2.** Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista: I) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do CONTRATANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; IV) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; e V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 2011.

**4.1.3.** Declaração de Não Utilização de Mão de Obras de Menores e Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme requisitos do Decreto Estadual nº 2.485, de 2019.

**4.1.4** A CONTRATADA deverá ter seu cadastro no CAUFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores -PR

## 5 CONTROLE DA EXECUÇÃO

**5.1** O objeto deverá ser entregue, conforme planejamento fornecido pelo CONTRATANTE, em no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de empenho, em conformidade com o termo de referência. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no termo de referência e legislação vigente.

## 6 - FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**6.1.1** O pagamento fica condicionado aos itens efetivamente entregues e recebido, nesta Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

**6.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**6.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**6.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%.$$

## 7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

### 7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**I** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**II** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**III** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**IV** - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**V** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**VI** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**VII** - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**VIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**IX** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do termo de referência, exceto quando houver:

- a)** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d)** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e)** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** - Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

**II** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

**III** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**IV** - Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**V** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**VI** - Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**VII** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**VIII** - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**IX** - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**X** - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## **9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação são aqueles previsto no artigo 95º do Decreto Estadual 10.086/2022.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

Esses objetos não admitem a subcontratação.

## **11. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, as contratações mediante dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/21, deverão ser firmadas, preferencialmente, com as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inc. IV

## **12. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

12.1 - A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem (inciso II, art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

12.2 - Local de entrega: o objeto será entregue em uma única parcela, as custas da Contratada, no endereço Rua Inácio Lustosa, 700 – Bloco A, 2º Andar, São Francisco, Prédio Paraná Previdência NAS/SEPL.

12.3 – O prazo de entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho.

12.4 – O CONTRATADO deverá prestar os serviços/entregar o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, com as embalagens devidamente intactas e os produtos dentro do prazo de validade (quando for o caso).

12.5 – O recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte maneira:

12.5.1 – Provisoriamente, no ato da entrega do material;

12.5.2 – Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.6 – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL/PR.

12.7 – Os produtos, objeto deste termo, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.8 – A troca deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação.

## **13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1 - Será considerada como proposta mais vantajosa a SEPL, salvo imposições legais, o MENOR valor.

13.2 – O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas e afins), encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo, inclusive despesas com entrega do objeto (frete).

#### **14 DO MODELO DE GESTÃO**

**14.1** A presente contratação será realizada pela Nota de Empenho, em conformidade com o art. 158 do Decreto Estadual 10086/2022, bem como emissão da Ordem de Compra.

#### **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O Contratante e a contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

#### **16 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Curitiba, 28 de novembro de 2025.

**Bruno Aparecido de Oliveira**

Chefe Núcleo Administrativo NAS/SEPL